

Termo de Parceria Comercial e Institucional

entre

Griggs International Academy

e

UNASP - [escolas específicas em Conferências brasileiras SDA]

São Paulo/Brasil, ___ de julho de 2015.

A. Partes do Contrato

Este Contrato é celebrado entre Griggs International Academy (doravante conhecida como GIA), localizada em US Highway 31, 8903, Berrien Springs, Michigan 49104, EUA, e UNASP (doravante conhecida como UNASP), localizada em Estrada Municipal Pastor Walter Boger, Km3,4 – Engenheiro Coelho – SP – Caixa Postal 11 – CEP 13165-970.

GIA é regionalmente credenciada pela Associação Sul de Faculdades e Comissões Escolares (SACS) do ensino Primário, Médio e Secundário, uma divisão de credenciamento de AdvancED, bem como pela Comissão de Estados Centrais de Educação Primária e Membros da Comissão de Escolas Secundárias (Doravante Middle States), e, como tal, sustenta todas as normas, diretrizes e políticas destes órgãos de reconhecimento. UNASP está registrada com as autoridades locais e, como tal, mantém os padrões, normas e políticas dessas autoridades locais.

O UNASP – Universidade Adventista São Paulo- visando apresentar opções e soluções pedagógicas que estejam de acordo com os propósitos culturais da rede adventista e que sejam dotados de notório expertise, implantará os programas GIA em sua escola e será um centro de treinamento para toda a rede adventista no Brasil, podendo multiplicar as boas práticas aprendidas em sua escola e utilizando sua estrutura para aprimorar ainda mais o programa, adaptando a cada ano à realidade das escolas adventistas brasileiras.

B. Objetivo do Contrato

Considerando que GIA reconhece a importância da missão educativa na promoção da colaboração internacional, a igualdade, e aumento da contribuição para o desenvolvimento do mundo;

Considerando que GIA reconhece a necessidade de estabelecer uma presença local no Brasil, a fim de proporcionar educação, formação, desenvolvimento, tecnologia, e a transferência e difusão de conhecimento, a GIA se valeu no Brasil de renomadas empresas da área de educação, tecnologia e estudo bilíngue para, por meio de parcerias autônomas com essas detentoras de expertise e dos direitos patrimoniais de autor, atingir os objetivos acima em âmbito nacional;

Agora, pois, tendo em conta os fins previstos acima e a compreensão mútua dos procedimentos e políticas a seguir indicada, GIA e UNASP concordam com a seguinte política e os procedimentos de trabalho:

Experiência: GIA tem experiência no fornecimento de programas educacionais para estudantes internacionais dos níveis primário a secundário. GIA pode oferecer programas educacionais em vários campos com diplomas credenciados, bem como o estabelecimento de programas internacionais de educação em todo o mundo.

A fim de maximizar a eficácia e controlar a qualidade dos programas oferecidos, este documento descreve os procedimentos operacionais e / ou política de trabalho do GIA para efeitos da efetivação de programas educacionais para servir os alunos ~~no Brasil~~ na América do Sul, fornecendo cursos de High School nos Estados Unidos e outros programas pedagógicos chancelados pela GIA, como o Bilingual Program no Brasil. Esses cursos serão ministrados no Brasil por professores e funcionários aprovados pela GIA, quando aplicável, em instalações adequadas aprovadas pela GIA. Tudo conforme o Anexo I deste instrumento, que é parte integrante do presente Termo de Parceria Comercial e Institucional, e deve ser interpretado como se nele transcrito estivesse.

C. Metas do Contrato de Trabalho

Os objetivos do Termo de Parceria são oferecer programas educacionais para estudantes ~~no Brasil~~ na América do Sul e, ao fazê-lo, expandir as oportunidades educacionais internacionais.

D. Programa

O programa ou programas oferecidos são programas, certificados e diplomas listados nos catálogos da GIA, especificamente: Programa Bilíngue. Tudo conforme o Anexo I deste Instrumento, parte integrante do presente Termo de Parceria Comercial e Institucional, que deve ser interpretado como se nele transcrito estivesse.

E. Normas de Reconhecimento, Normas Acadêmicas e Normas Operacionais

1. As normas e políticas acadêmicas da GIA refletem os padrões de reconhecimento da Região Central dos Estados Unidos e AvancED. GIA proporcionará ao UNASP acesso às normas pertinentes à Região Central dos Estados Unidos e AdvancED, quando aplicável, bem como políticas e procedimentos.
2. Todos os cursos oferecidos pela UNASP em decorrência desta Parceria devem cumprir com os padrões acadêmicos e políticas acadêmicas da GIA e seus parceiros ~~no Brasil~~ **na América do Sul**.
3. GIA pode permitir contextualização cultural de cursos, mas todos os ajustes para os cursos devem ser apresentados como um pedido ao Comitê de Padrões Acadêmicos da GIA e aprovados antes de tais ajustes serem implementados. Contextualização dos materiais criados pela GIA permanecerão como propriedade intelectual da GIA ou das empresas detentoras dos respectivos direitos autorais, devem ser usados apenas para o programa de High School da GIA e do bilingual program, dentro da área de atuação definida neste contrato e não poderão ser reproduzidos ilegalmente.
4. Todos os professores e funcionários selecionados pelo UNASP para fins deste Termo de Parceria devem cumprir as normas da GIA e suas parceiras, fornecer provas de suas qualificações, e, quando aplicável, ser formalmente aprovados por GIA segundo a política padrão da GIA antes de iniciar funções de instrução.
5. Professores e funcionários devem seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela GIA no Manual à equipe.
6. Todas as operações e procedimentos para fins de execução deste Termo de Parceria devem cumprir as descritas no Manual de Operações da GIA e de seus parceiros.

7. Todos os administradores, funcionários, tutores, responsáveis pelas finanças, recrutadores e profissionais de marketing devem estar cientes do teor e atender ao Manual de Operações da GIA e assinar um Acordo de conformidade com as políticas, procedimentos e diretrizes encontradas nele.

F. Referente à Abrangência e Restrições Territoriais

GIA concede ao UNASP direitos para continuar as operações de cursos bilíngues High School da GIA e o Programa Bilíngue para as escolas que integram a rede Adventista ~~no Brasil~~ na América do Sul, durante a vigência do presente Termo de Parceria, sujeito aos termos e condições aqui descritos.

UNASP deve abster-se de expandir este programa para outro território e público e / ou de entrar em acordo com qualquer outra escola que pode, direta ou indiretamente ter implicações sobre o relacionamento da GIA e seus parceiros homologados no Brasil em conexão com estes serviços educacionais.

G. Admissão

Os estudantes devem cumprir os requisitos de admissão, conforme listado no Boletim GIA. O UNASP enviará os formulários com informações de todos os alunos no programa GIA relacionados ao portfólio deste Termo de Parceria, quando aplicável, para registros da GIA.

Decisões finais de admissão são de exclusiva responsabilidade do Comitê de Admissões da GIA, quando aplicáveis. O Escritório de Registros da GIA irá manter o registro acadêmico completo de cada aluno do programa High School. GIA reserva-se ao direito de negar a admissão para alunos que não cumpram as suas normas de admissão.

H. Exames e Classificação

Os exames são supervisionados por instrutores ou administradores de escolas de acordo com as diretrizes da GIA, em se tratando de High School. Caso os exames sejam classificados localmente, eles devem ser classificados somente pelo corpo docente aprovado pela GIA ou funcionário que deve encaminhar as classificações diretamente para GIA Registrar no prazo de cinco (5) dias úteis a partir da data de conclusão do curso.

I. Transcrições

Quando aplicáveis, todos os Históricos Escolares devem ser emitidos somente pelo GIA Registrar. Uma taxa é cobrada para comprovação de documentos e expedição dos documentos, mediante solicitação.

J. Responsabilidades da GIA

As responsabilidades da GIA são as seguintes:

1. Coordenar e manter os processos adequados de credenciamento e avaliação dos alunos.
2. Revisar, para aprovação, os currículos e certificação de todos os professores e funcionários apresentados pelo UNASP.
3. Registrar alunos, acompanhar o progresso e aprovar cursos oferecidos com crédito acadêmico.
4. Outorgar Históricos Escolares após a conclusão de cursos oferecidos através de GIA com crédito acadêmico.
5. Manter registros acadêmicos.
6. Estabelecer políticas de trabalho e procedimentos operacionais para todas as áreas de cooperação e colaboração.
7. Nomear um diretor local para o programa GIA, quando aplicável ao High School, cujas responsabilidades estão descritas no Manual de Operações do GIA, em conformidade com o UNASP.
8. Providenciar representantes da administração e da equipe da GIA para visitar o campus local, pelo menos uma vez por ano para verificações de conformidade e auditoria acadêmica, se necessário.

K. Responsabilidades do UNASP

UNASP trabalha em estreita parceria com GIA como um representante administrativo do GIA para fins exclusivos deste Termo de Parceria. As responsabilidades do UNASP são as seguintes:

1. Fornecer à GIA evidência de que UNASP tem a autoridade para operar legalmente no Brasil perante a rede de escolas Adventistas e manter referida habilitação durante toda a vigência deste instrumento.
2. Recrutar potenciais alunos e instituições adventistas de ensino para inscrição nos programas contemplados no portfólio deste Termo de Parceria Institucional.
3. Recrutar o corpo docente e equipe local, para os programas do portfólio deste Termo de Parceria Institucional.
4. Apoiar qualquer membro da equipe recrutado fora do Brasil com a obtenção de vistos, hospedagem local e exigências do governo local, conforme necessário.
5. Determinar as fontes de recursos para o(s) programa (s) e melhorias nas instalações acordadas e garantir que todas as taxas aplicáveis sejam recolhidas e pagas à GIA em tempo pré determinado.
6. Manter os padrões de credenciamento/reconhecimento e qualidade global do programa, corpo docente e funcionários, e serviços aos alunos e apresentar relatórios em tempo hábil para o escritório da GIA, nos termos do Anexo I (Manual de Operações).
7. Respeitar as políticas e procedimentos estabelecidos e identificados no Manual de Operações da GIA e suas parceiras homologadas no Brasil.
8. Apresentar todos os anúncios, folhetos e outros materiais de recrutamento para o Diretor de GIA K-12 da filial para aprovação por escrito antes da publicação para garantir que o cumprimento de normas do credenciamento será cumprido, quando aplicável.
9. Apresentar GIA e os programas de seu portfólio de uma forma positiva e profissional com uma presença física na instalação local, quando aplicável.

L. Comitê Consultivo

Um comitê consultivo será nomeado pelo UNASP mediante consulta com o Diretor de GIA de K-12. O Comitê deve ser composto pelos seguintes membros: Diretor do UNASP, Diretor Financeiro; Diretor da GIA; outros designados pela GIA; outros por indicação do UNASP.

O Comitê Consultivo deverá reunir-se anualmente, em local e data a serem combinadas entre GIA e UNASP.

M. Responsabilidades financeiras da GIA

GIA se compromete a cobrir os custos abaixo relacionados:

1. As taxas de agências de credenciamento/reconhecimento e de outras agências educativas.
2. Processamento de notas finais para cada semestre aos cursos oferecidos com crédito acadêmico GIA.
3. Registro das notas.
4. Manutenção de registros permanentes de todos os alunos em harmonia com as diretrizes de órgãos de reconhecimento da GIA.
5. Monitorar o progresso do aluno e verificar a conclusão de requisitos do curso.
6. Prestar assistência de aconselhamento acadêmico conforme combinado e solicitado pelo UNASP e pelo Registrar.
7. Emissão de Históricos Escolares para os alunos.

N. Responsabilidades financeiras do UNASP

UNASP se compromete a cobrir os custos relacionados com o seguinte:

1. Funcionamento do campus, incluindo a construção, manutenção, melhorias, seguros, etc.
2. Viagem aérea, alojamento e pensão para representantes da GIA, para o UNASP, para reuniões e / ou treinamento, pelo menos uma vez por ano, e conforme necessário.
3. Confirmar que os pais / responsáveis de cada aluno matriculado ofereça cobertura de seguro, se eventualmente exigido pela legislação brasileira.
4. Salários para toda a sua equipe de professores e demais profissionais envolvidos na execução do presente Termo de Parceria Institucional.
5. Compra de guias, materiais didáticos e outros materiais dos programas da GIA e de seus parceiros homologados no Brasil para fins deste Termo de Parceria Institucional e a taxa de envio / manuseio, quando e se aplicável.
6. Duplicação e ou reprodução local de guias instrucionais conforme autorizados pela GIA.
7. Marketing e recrutamento, incluindo folhetos e materiais.
8. Recolher taxas e mensalidades de estudantes, com relação ao programa High School e pagar os valores conforme consta do Anexo I deste Termo de Parceria (em dólares americanos):

a) Taxa de Afiliação Anual, sujeito a um aumento não maior que 10% (anual): \$2,500

b) Custo por aluno por ano escolar:

Diploma do High School dos EUA \$250

Certificado do High School dos EUA \$200

Certificado Bilíngue do Primário \$400

c) Treinamento local, por ano, sujeito a um aumento não maior que 10% (anual): \$ 1500

d) Taxas diversas:

i)	taxa de Atestado / Autenticação, por documento:	\$125
ii)	Envio de diploma ou Histórico Escolar fora do EUA, via correio:	\$70

Nota: Todas as taxas GIA não são reembolsáveis e sujeitas a alterações, as quais serão notificadas por escrito.

9. Todos os cursos listados no catálogo GIA e cursados pelos alunos do UNASP através da GIA terão uma taxa de matrícula específica e outros custos conforme publicados no catálogo da GIA e no pacote de matrícula.

Em relação ao Bilingual Program, de concepção e propriedade de empresa parceira da GIA no Brasil, os valores e condições eventualmente devidos por UNASP à GIA ou de GIA à UNASP estão descritos no Anexo I deste Termo de Parceria (Manual de Operações).

0. Treinamento

O treinamento inicial e contínuo é uma parte essencial da relação entre GIA e UNASP, onde equipe do UNASP receberá treinamento profissional e assistência na criação e manutenção dos processos detalhados do trabalho com a GIA. Os treinamentos iniciais e continuados estão detalhados acima e do Manual de Operações (Anexo I deste Instrumento).

Treinamento complementar ou de emergência estará disponível, se solicitado pelo UNASP ou determinado pela GIA em caso de violação dos requisitos de GIA. Treinamentos complementares ou de emergência, quando aplicáveis, estarão sujeitos a taxas adicionais determinadas por casos individuais.

P. Referente à Publicidade, Marketing e Recrutamento

1. UNASP tem a permissão para promover os programas relacionados a esta Parceria Institucional no território brasileiro, durante a vigência deste Termo respeitando as condições estabelecidas de território e escolas.
2. UNASP deve seguir, sem desvios, os padrões de GIA e de seus parceiros homologados no Brasil sobre marketing e recrutamento. Todos os funcionários nessas áreas devem ser treinados em conformidade com as normas e políticas da GIA, e devem ter assinado o Código de Ética da GIA para Recrutamento de Funcionários, indicando a sua compreensão e vontade de usar práticas éticas, antes de quaisquer atividades de recrutamento.
3. UNASP deve notificar GIA antes de qualquer atividade de recrutamento ser planejada, em se tratando do programa High School.
4. Todos os professores e funcionários (tutores, professores, diretores de finanças, comerciantes, recrutadores, diretores) devem assinar uma declaração para a equipe indicando que eles leram e agirão de acordo com as políticas e os procedimentos descritos no Manual de Operações de GIA.

Q. Proteção dos Direitos Autorais

GIA e/ou as empresas parceiras homologadas em território nacional desenvolveram seus próprios guias didáticos e outros materiais de estudo de acordo com as exigências de suas agências de credenciamento/reconhecimento. O conteúdo desses materiais instrucionais é protegido por direitos autorais de GIA ou das empresas detentoras de tais direitos, tudo conforme legislação brasileira e os registros procedidos em órgãos próprios. Sempre que GIA utiliza conteúdo de outras fontes, permissões apropriadas foram garantidas. Em alguns casos, os pagamentos foram feitos para os editores ou autores.

Todas as partes no presente acordo entendem que os direitos autorais e de propriedade de todos os cursos, guias didáticos, livros, materiais eletrônicos relacionados, recursos de tutoriais e materiais complementares de estudo permanecem com GIA e/ou as empresas homologadas e que detém os direitos patrimoniais de autor, tudo conforme disposições legais. O abaixo-assinado concorda em

fazer cumprir as políticas de protecção de direitos de autor. Nenhuma parte ou partes dos materiais acima mencionados pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação ou transmitida por qualquer forma ou por qualquer meio electrónico, mecânico, fotocópia, gravado ou de outra forma – exceto quando permitido pelas leis de direitos autorais ou com permissão por escrito da GIA.

R. Cláusula de Não-Concorrência

GIA compartilha com seus parceiros e diretores de programas afiliados os a vários procedimentos, técnicas e materiais didáticos na boa fé de que eles serão utilizados para o propósito exposto descrito neste Termo de Parceria. Todas as partes relacionadas com o UNASP concordam em respeitar esta relação de confiança e absterem-se de estabelecer qualquer programa de High School bem como educação bilingue ou na sua correspondência semelhante por período de 03 (três) anos após a rescisão ou regular decurso de prazo deste Termo de Parceria em qualquer lugar do mundo.

S. Jurisdição

O presente instrumento é regido pelas leis brasileiras e devem se submeter à jurisdição nacional. Neste sentido, as partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, Brasil, para qualquer discussão relacionada a este Termo de Parceria Comercial e Institucional. Seja ela administrativa ou judicial. Em prejuízo de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

T. Prazo, Rescisão e Efeitos da Rescisão

1. O presente Contrato terá início na data em que este Contrato é celebrado por prazo determinado e terá vigência de 03 (três) anos, iniciando-se da data de subscrição até o dia 29 de Outubro de 2018. Salvo se rescindido sob as condições abaixo.

2. O presente Contrato será renovado automaticamente, a menos que uma das partes decida rescindir este Contrato antes do Prazo de Renovação com cento e vinte (120) dias de aviso prévio por escrito à outra parte.

3. O presente Contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, se a outra parte violar, se negar ou, por qualquer motivo, deixar de cumprir obrigações materiais relevantes nos termos deste Contrato, ou deixar de cumprir quaisquer de seus convênios materiais, garantias, representações ou outras obrigações previstas no presente Contrato e tal violação ou falha não for sanada no prazo de aviso prévio de trinta (30) dias após Notificação escrita de uma parte à parte que está descumprindo este Termo. Sem limitar o precedente, GIA poderá rescindir imediatamente este Contrato se UNASP se recusar ou, por qualquer motivo não cumprir todas as leis, regras e regulamentos dos órgãos de credenciamento/reconhecimento de GIA aplicáveis aos cursos de GIA, conforme determinados pela GIA.

U. Assinaturas

Griggs International Academy

UNASP

Alayne Thorpe, President Data

José Paulo Martini, Diretor Geral Data

LaRonda Forsey, Principal Data

Data